



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.905/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado de **ESCOLA MUNICIPAL LEO PEDRO SCHNEIDER**, a escola situada à Rua Antônio Erbes, s/nº, Poço das Antas.

Art. 2º O Currículo Vitae da pessoa considerada encontra-se em anexo, incluído na justificativa, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de dezembro e 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

JUSTIFICATIVA

ESCOLA MUNICIPAL LEO PEDRO SCHNEIDER – Leo Pedro Schneider, filho de Jacob Valentin Schneider e Alvina Erbes Schneider, nasceu em Poço das Antas no dia 16 de março de 1935, foi ordenado sacerdote em 08 de julho de 1961 na igreja matriz de Poço das Antas, foi Pároco de Santo Antônio da Patrulha, Estância Velha, Gravataí, Tupandi, Porto Alegre, Sentinela do Sul e Vigário Paroquial em Poço das Antas, faleceu em 03 de setembro de 2002 e foi sepultado no cemitério católico de Poço das Antas.

A indicação do nome da escola esta em razão da área ter pertencido a familiares deste, e por sugestão dos antigos proprietários, se propõe essa denominação.